



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura de Santa Terezinha
CNPJ 11.358.140/0001-52

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 279/2006 de 22 de maio de 2006.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 151.148,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.01 Gabinete do Prefeito

04	122	0010	2004	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	
	3390.33	001		Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00

02.02 Secretaria de Administração e Planejamento

04	122	0010	2052	Parcelamento de FGTS	
	4690.71	001		Principal da Dívida Contratual Regatado	20.000,00

04	122	0010	2053	Parcelamento INSS	
	4690.71	001		Principal da Dívida Contratual Regatado	20.000,00

02.03 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

12	361	0001	2014	Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental – (10%) MDE	
----	-----	------	------	--	--



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura de Santa Terezinha
CNPJ 11.358.140/0001-52

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

3390.33	001	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
02.04 Secretaria de educação, Cultura e Desportos			
12 366 0001 2017		Programa de Educação de Jovens e Adultos	
3390.14	001	Diárias – Civil	3.000,00
12 365 0002 2051		Manutenção Despesas c/ Educação 0 a 6 anos – Educação Infantil	
3190.04	001	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3190.09	001	Salário Família	5.000,00
3190.11	001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.148,00
3390.14	001	Diárias – Civil	2.000,00
3390.33	001	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
02.051 Fundo Municipal de Saúde			
10 301 0003 2030		Programa Saúde da Família	
3390.14	001	Diárias – Civil	1.000,00
10 305 0004 2031		Desenvolver Ações do Sistema de Vigilância Epidemiológica	
3390.14	001	Diária – Civil	1.000,00
10 122 0010 2033		Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Saúde – FMS	
3390.03	001	Pensões	10.000,00
3190.09	001	Salário Família	10.000,00
3390.32	001	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
4490.61	001	Aquisição de Imóveis	10.000,00
02.06 Secretaria de Políticas Sociais			
08 121 0010 2034		Acompanhamento de Ações por Conselhos Municipais e Participação Popular	
333041	001	Contribuições	5.000,00



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura de Santa Terezinha
CNPJ 11.358.140/0001-52

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

08	122	0010	2037	Apoio as Ações da Secretaria de ação Social	
	4490.61	001		Aquisição de Imóveis	8.000,00
Total de Suplementações:					151.148,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 151.148,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais), como segue:

02.05 Secretaria de Saúde

10	122	0010	2027	Apoio administrativo as Ações da Secretaria de Saúde	
	3190.04	001		Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	3190.09	001		Salário Família	10.000,00
	3190.11	001		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	81.148,00

02.06 Secretaria de Políticas Sociais

16	482	0006	1016	Construção e Melhorias de Habitações Populares na Zona Urbana	
	4490.51	001		Obras e Instalações	5.000,00
16	481	0006	1017	Construção e Melhorias de Habitações Populares na Zona Rural	
	4490.51	001		Obras e Instalações	5.000,00
Total de Anulações					151.148,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura de Santa Terezinha
CNPJ 11.358.140/0001-52

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2005


Teógenes Lustosa de Araújo
Prefeito